

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

CNPJ nº: 03.183.937/0001-38

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.

Cidade: Manaus **Estado:** Amazonas

Telefones: (92) 3655-3046

Equipe de Planejamento da Contratação:

José Alves Pereira Neto - Gerente GETI

Paulo Henrique Byanco de Andrade – Assessor GETI

Liah Lopes Antela – Coordenadora GERAD

Aldamir Gadelha – Assessor GETEC

2. OBJETO**2.1. Produto ou serviço a ser contratado**

2.1.1 Contratação de Software como serviço – SAAS denominado Office365 nas categorias E3, E1, bem como licença Power BI Pro e licença AZURE AD Premium 2, para atender as necessidades da AFEAM.

2.2. Característica do Objeto

2.2.1. A contratação de solução de colaboração e produtividade baseada no Office 365, na forma de assinatura se caracteriza por objeto comum.

2.3. Subcontratação

2.3.1. Não é prevista ou admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto a ser contratado por este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As atividades de fomento creditício realizadas pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas têm aumentado significativamente, trazendo como resultado o reconhecimento de sua atuação como sendo essencial em todo Estado do Amazonas. Com isso, houve o crescimento da necessidade de integrar e otimizar o uso de soluções baseadas em tecnologia, adicionando serviços e recursos que proporcionem maior colaboração e produtividade tanto para atividade finalística quanto para a área meio;

3.2. Neste cenário, destaca-se que a tendência natural é que a estrutura atual da AFEAM continue a crescer nos próximos anos, inclusive considerando a manifestação de realização de concurso público para recompor o quadro funcional permanente, por consequência, é imprescindível que o investimento em modernização e adequação dos recursos de Tecnologia da Informação sejam escalonados de maneira a atender as demandas que se apresentam hoje e para os próximos anos. Como solução, destaque-se a utilização dos serviços em nuvem, que já hospedam alguns dos principais sistemas utilizados pela AFEAM;

3.3. A incorporação de novas práticas ao modo de trabalho e a operacionalização dos processos da organização, como por exemplo a adoção do Trabalho Remoto e do Ambiente Híbrido, demandam por parte da AFEAM, ações de constante prospecção de novas soluções que possam ser incluídas no catálogo de serviços e que permitam a rápida readequação da capacidade de entrega ao cliente interno e externo;

3.4. A migração e a utilização dos chamados serviços em nuvem tem sido alvo de diversas pautas de discussão no âmbito da administração pública direta e indireta, inclusive tendo ganhado grande alavancagem nos últimos 18 meses por conta do advento da Pandemia causada pelo SARSCOV-19, a qual motivou o setor público e privado a uma reestruturação inédita e em ritmo acelerado, impelindo aos diversos setores a mudança na forma usual de atender ao cliente e nas relações de prestação de serviços e comerciais. Foram muitas as razões pelas quais o mercado corporativo optou pelo uso dos serviços em nuvem. Dentre algumas destas razões, merecem destaque: a redução de custos de infraestrutura e de serviços de Tecnologia da Informação (TI) devido a ganhos de escala; otimização da produtividade da equipe de TI, melhorando o suporte de operações de missão crítica; maior disponibilidade dos serviços de TI e conseqüente melhor produtividade do usuário final; resistência a ataques contra a disponibilidade dos serviços; e, por fim, a redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação;

3.5. Os serviços em nuvem como alternativa tecnológica ao uso de serviços 100 locais, visam sanar problemas como capacidade limitada de expansão e a demora na implantação de ambientes ou sistemas, e ainda que as estruturas baseadas em nuvem são mais robustas, escaláveis, eficientes e baratas se comparadas às soluções internas, em razão da crescente especialização dos provedores e do ganho de escala. Sendo assim, a nuvem é uma tendência recente e emergente de tecnologia cujo objetivo é proporcionar serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sob demanda, com menor custo e alta disponibilidade;

3.6. Os benefícios oferecidos pelo modelo híbrido, permitem o foco nas funções essenciais da organização. Além dos benefícios esperados pela terceirização, o modelo traz benefícios específicos como: maior disponibilidade, flexibilidade, oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança, pagamento por uso efetivo de recursos e potencial redução de custos;

3.7. Desde 2019 a AFEAM já utiliza a plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem na modalidade de assinatura anual, estratégia e experiência que se mostrou exitosa e que foi de grande importância para uma rápida adequação dos trabalhos durante os anos de 2020 e 2021, auge do momento pandêmico. Diante da experiência positiva e por considerar os benefícios desta utilização irreversíveis foi inserido no Planejamento Estratégico da AFEAM, projeto específico para ampliar o espectro dos serviços disponibilizados, como também o quantitativo de pessoal beneficiado, uma vez que pela limitação imposta pelo regime de contratação direta por dispensa, restou inviável a assinatura de serviços na quantidade total de colaboradores (quadro efetivo, suplementar, terceirizados, estagiários, jovem aprendiz) atendidos;

3.8. A contratação vem atender ao planejamento estratégico da agência, conforme o DOD nº 021/2022, em seu item 1.5.1, a saber: Metas Qualitativas – Ações Tecnológicas – Licenciamento de Suíte de Serviços de Escritório.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1. Especificações e quantidades

4.1.1. Para o atendimento a demanda da AFEAM, considerando o quadro efetivo atual e previsto, quadro suplementar, estagiários, jovem aprendiz e terceirizados, para uso da plataforma de serviços, projetou-se o licenciamento necessário conforme apresentado no Quadro 1 – Quantitativo de Licenças a serem contratadas, a seguir:

Ordem	Código CATMAT / CATSER	Descrição
01	26077	Contratação de Software como serviço – SAAS denominado Office 365 nas categorias E3, E1, bem como licença Power BI Pro e licença AZURE AD Premium 2.

a) O quantitativo de licenças a serem contratadas estão distribuídas conforme tabela abaixo, as quais a licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com os itens e quantidades relacionados.

Quadro 1 – Quantitativo de Licenças a serem Contratadas:

Ordem	QUANT	Descrição	Valor Unitário/Mês	Valor Total para 12 Meses
1	100	Licenças de solução integrada de colaboração e produtividade denominada Office 365 E3		

2	150	Licença de solução integrada de colaboração e produtividade denominada Office 365 E1		
3	05	Licenças Power BI Pro		
4	02	Licença AZURE AD Premium 2		

4.1.2 A solução consiste na plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses nos termos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 em seu artigo 71 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC AFEAM vigente a partir de 15/12/2021 em seu artigo 178 e 179, na modalidade assinatura. A plataforma deve ser composta de editor de texto, editor de planilha eletrônica, editor de apresentações, serviço de e-mail corporativo, armazenamento de arquivos corporativos em nuvem, ferramenta de criação de portais corporativos para publicação de material de interesse da contratante, ferramenta de criação e publicação de relatórios gerenciais, ferramenta de comunicação colaborativa em grupo. Os componentes da plataforma devem ser integrados entre si e criados para funcionar através de equipamentos tipo desktop, notebook, tablet, celular. A plataforma deve permitir seu funcionamento tanto utilizando a internet e a nuvem como infraestrutura, como também permitir sua utilização na modalidade offline (exceto aos usuários licenciados apenas para uso de aplicativos no ambiente nuvem). Este tipo de serviço atualmente é denominado de assinatura de Office 365 e já é utilizando desde 2019 pela AFEAM;

4.1.3 Quanto a Confiabilidade, os serviços deverão estar disponíveis com 99,0% de tempo de atividade garantido em SLA (contrato de nível de serviço);

4.1.4 Quanto a Segurança a plataforma deve adotar as práticas de segurança de ponta, com cinco camadas de segurança e monitoramento proativo, as quais ajudam a manter os dados do cliente protegidos;

4.1.5 Quanto a Privacidade a propriedade dos dados deve ser da AFEAM. A plataforma contratada é a custodiante ou processadora dos dados e não pode explorá-los para fins não previstos na contratação;

4.1.6 Quanto a Administração a plataforma deve prover portal de administração específico para esta finalidade e fornecer opções de configuração detalhadas dos serviços, a partir do portal online ou por meio do gerenciamento automatizado com comandos do PowerShell;

4.1.7 Quanto a Atualização das aplicações envolvidas na plataforma contratada, não haverá pagamento por atualizações de versão. As atualizações devem estar incluídas na assinatura;

4.1.8 A plataforma deve possibilitar a Integração com o Active Directory possibilitando o gerenciamento das credenciais e permissões de usuário, o logon único e a sincronização com o Active Directory na nuvem e local;

4.1.9 Deve disponibilizar suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana para todos os problemas de TI relacionados ao objeto. Para questões menos urgentes, deve ser possível criar solicitações de serviço diretamente no portal de administração;

4.1.10 A Mobilidade deve estar disponível nativamente na solução e contemplar o uso em dispositivos como notebooks com Windows, Tablets e Smartphones com iOS, Android e Windows Phone;

4.1.11 As informações da AFEAM disponíveis na nuvem pública devem ser armazenadas em Data Centers localizados no Brasil;

4.1.12 Quanto a Integração toda a solução deve funcionar de forma integrada entre seus componentes sejam eles locais, sejam em nuvem;

REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO

4.1.13 Possibilitar a comunicação entre os usuários por meio de voz, áudio e texto;

4.1.14 Possibilitar o compartilhamento de arquivos entre os usuários;

4.1.15 Possibilitar a realização de reuniões online em áudio e vídeo com gravação;

4.1.16 Possibilitar a realização de planejamento de atividade;

4.1.17 As tarefas deverão poder ser realizadas e acessadas remotamente bastando o logon do usuário para a obtenção do acesso aos recursos em nuvem;

4.1.18 Possibilitar a realização de tarefas com ferramenta de escritório online;

4.1.19 Possibilitar o armazenamento de arquivos corporativos em nuvem com acesso compartilhado;

4.1.20 Possibilitar o controle de acesso aos documentos compartilhados;

4.1.21 Possibilitar a administração da solução, grupos de trabalho e caixas de correio eletrônico;

4.1.22 Possibilitar o uso do domínio do contratante (afeam.org.br);

4.1.23 Disponibilização de uso para pelo menos 250 usuários;

4.1.24 Compatibilidade com as ferramentas já utilizadas pela AFEAM visando a redução do impacto em capacitações e treinamentos, bem como a modificação e/ou adequação na infraestrutura existente.

4.1.25. A empresa contratada deverá fornecer suporte via telefone/reuniões online ou presencial durante a implantação da solução adquirida, bem como nas ferramentas administrativas e de segurança disponibilizadas.

4.2. Informar necessidade de visita técnica

4.2.1. Não é exigida a visita técnica, uma vez que o objeto da contratação ser de licenciamento por assinatura de software e uso de plataforma em nuvem, com aproveitamento total dos recursos de infraestrutura e processamento já existentes e/ou que fazem parte da solução a ser contratada.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade de licitação

5.1.1. Para a presente contratação se sugere que a realização ocorra através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto.

5.2. Critério de julgamento das propostas

5.2.1. O critério de julgamento das propostas desta contratação será o menor preço global, de modo a obter a condição comercial mais vantajosa para a AFEAM, sem prejuízo a nenhuma das características, especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor

5.3.1. O vencedor será definido pelo **menor preço global** ofertado.

5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

5.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

5.5.1. Não é permitida a participação de consórcios, dada a natureza do objeto.

5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas

5.6.1. É permitida a participação de cooperativas.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega das licenças será acompanhada e fiscalizada por representante da AFEAM, designado para esse fim.

6.2. O objeto desta contratação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega das licenças, para posterior verificação da conformidade do licenciamento fornecido esteja em conformidade com as especificações do objeto contratado;

6.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os serviços disponibilizados se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida após recebimento definitivo;

8.2. O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente, no banco e agência indicados pela contratada conforme respectiva Nota Fiscal discriminada.

8.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a AFEAM, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.4. O pagamento poderá ser realizado através de ordem Bancária, na conta e agência bancária a ser especificada pela contratada ou boleto;

8.5 O pagamento será feito em uma única parcela, conforme item 8.1. e de forma antecipada e refere-se à quantidade de licenças adquiridas multiplicado pelo valor unitário mensal de cada licença, multiplicado por 12 (doze) meses. No que se refere ao pagamento, nesse processo, de forma excepcional, justifica-se que seja efetuado de forma antecipada, haja vista ser essa a regra nesse mercado específico, condição sem a qual não seja possível assegurar a prestação do serviço, conforme foi auferido com todos os potenciais fornecedores na etapa de cotação de preços. Esta modalidade de pagamento antecipado é permitida no RILC da AFEAM em seu Art. 215, parágrafo segundo.

9. REAJUSTE

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, ou seja, o reajuste só é admitido na hipótese da prorrogação do contrato por igual período e a apresentação pela Contratada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da Contratada;

9.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

9.3. Os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato;

9.4. Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o valor acumulado dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo esse o limite máximo da variação.

9.5. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC AFEAM.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução do serviço será o mesmo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses nos termos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 em seu artigo 71 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC AFEAM vigente a partir de 15/12/2021 em seu artigo 178 e 179, com pagamento anual, ou seja, uma parcela a cada 12 meses (caso haja renovação).

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução da presente contratação é de fornecimento de lote único, em quantidades, especificações e características constantes neste Termo de Referência.

12. AMOSTRAS

12.1. Em decorrência das características do objeto, serviços de licença de uso de software, não se prevê a necessidade de amostra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente o objeto do contrato;

13.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à consecução do objeto do contrato;

13.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo à Administração, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, ressarcindo-a no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas após a comunicação formal ao preposto da CONTRATADA, no limite do valor que tenha sido gasto para suprir a deficiência;

13.5. Guardar sigilo absoluto sobre dados e informações a que tiverem acesso;

13.6. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções resultantes da execução;

13.7. Atender prontamente as instruções do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

13.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como por toda e qualquer alteração relativa ao regime de tributação e incidência de impostos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus ou ação judicial;

13.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

13.11. A CONTRATADA se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos da CONTRATANTE que estejam temporariamente sob sua responsabilidade;

13.12. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza e eficiência;

13.13. A CONTRATADA deve se comprometer a obedecer às normas internas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.14. A CONTRATADA deve se comprometer a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio do contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;

13.15. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental que resultem

ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

13.16. A não adimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações inerentes a prestação do serviço objeto, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação.

13.17. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

13.18. Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;

13.19. A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

13.20 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

II - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** mantenham o sigilo e a confidencialidade desses dados, além de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Esta por sua vez, ainda deve se comprometer a treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

III - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

IV - A CONTRATADA será corresponsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir à CONTRATADA executar o objeto do contrato;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a boa e fiel execução do objeto do contrato;

14.3. Utilizar os serviços unicamente para os fins estabelecidos neste contrato;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.6. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.7. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

14.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;

14.9. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes;

14.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, dentre outros artefatos, pertençam à Administração;

14.12. A CONTRATANTE deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da CONTRATADA;

14.13. A CONTRATANTE é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto contratado;

14.14. A CONTRATANTE é responsável pelas informações repassadas à CONTRATADA, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A CONTRATADA não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela CONTRATANTE.

15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais ou cooperativas, no que se aplicar. No caso de sociedades por ações e cooperativas, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

V. Nos termos do art. 28 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, tratando-se cooperativa, a licitante deverá apresentar Ata da Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou. O Estatuto deverá comprovar a constituição obrigatória de:

a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 (dez por cento) pelo menos, das sobras líquidas do exercício, e

b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas

no exercício.

VI. Independente da forma de constituição da empresa licitante, a mesma deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF) de seu(s) representante(s) legal(is).

a) Para representação por meio de instrumento de procuração, a Licitante deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular, com firma reconhecida, ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do licitante representado. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo.

15.2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que o licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, não podendo ser menor que 20% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças a serem licitadas, sendo admitido o somatório de atestados sempre que não houver prejuízo para a demonstração da qualificação;

15.2.2. Para atendimento do critério de quantidade constante no item 15.2.1 poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

15.2.3. A licitante deverá apresentar a Declaração da Microsoft – fabricante da solução – de que é uma revenda LAR – Large Account Reseller ou LSP – Licence Solution Partner, e fazer parte do programa cloud com a competência Cloud Productivity;

15.2.4. A licitante deverá apresentar ainda, declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, denominado Microsoft Partner Network – MPN;

15.2.5. A declaração a que fazem menção os itens 15.2.3. e 15.2.4 devem conter a identificação do signatário, devendo serem apresentadas em papel timbrado, em seu original ou cópia autenticada.

15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

I. apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

II. apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Caso a licitante não atenda mínimo previsto em qualquer dos índices contábeis previstos na letra anterior, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante à apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta do Contrato, anexo ao processo de Licitação.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A presente contratação não possui previsão de impacto ou risco ambiental decorrente de sua adoção/utilização, uma vez que se trata de assinatura de licenças de uso para suíte de aplicativos e serviços acessórios de comunicação em grupo, armazenamento e publicação, os quais se utilizam massivamente da estrutura de dados e comunicação em nuvem, através da internet. Os serviços em sua quase totalidade

são executados em infraestrutura já existente e consolidada. Ao contrário se espera a otimizando dos recursos já implantados em razão do ganho de escala de uso. Igualmente para a parcela que utilizará recurso da infraestrutura local de processamento e armazenamento, fará uso de recursos já existentes e em funcionamento.

18. PENALIDADES

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. A sanção de multa será aplicada na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na “Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau”:

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
02	Deixar de atender às demandas e solicitações do AFEAM nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	02
03	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	01
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE	02

05	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada	04
06	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

18.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

18.6. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

19. GARANTIA

19.1. Não é prevista a exigência de garantia contratual, visto que se trata de licença de software, onde não há risco de escassez, falta de matéria prima ou qualquer outro fator que possa colocar em risco a não entrega do serviço. A empresa detentora das licenças garante a disponibilidade dos serviços acima 99,0%. Contudo, por algum motivo, caso ocorra alguma indisponibilidade do serviço por culpa da CONTRATADA, já é previsto em cláusula contratual multa por descumprimento do contrato, conforme demonstrando no item 18.4.

20. APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

Manaus, 27 de outubro de 2022.

José Alves Pereira Neto
Gerente GETI
Mat. 245

Paulo Henrique B de Andrade
Assessor GETI
Mat. 138

Liah Lopes Antela
Coordenadora GERAD
Mat. 340

Aldamir Gadelha
Assessor GETEC
Mat. 254

De acordo,

Manaus, 27 de outubro de 2022.

Autoridade Máxima da Área de Técnica Responsável

Raimundo Nonato Rodrigues de Aguiar
Gerente GETEC
Mat. 338

Aprovo,

Manaus, de de 2022.

Autoridade Competente

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente